



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

Contratação de vaga em hospital psiquiátrico infantil para criança de até 12 (doze) anos, para internação em regime integral, pelo período de 30 (trinta) dias = possível de prorrogação, destinada ao atendimento de crianças em situação de sofrimento psíquico grave, que demanda cuidados especializados, monitoramento clínico contínuo e tratamento multiprofissional, conforme indicação técnica e determinação judicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade **urgente e inadiável** de assegurar atendimento especializado em **internação psiquiátrica infantil em regime integral**, com vistas à proteção da saúde, da integridade física e psíquica de criança em situação de extrema vulnerabilidade, conforme avaliação médica especializada e **determinação judicial**. O problema a ser solucionado decorre do **grave quadro psiquiátrico apresentado**, caracterizado por sofrimento psíquico intenso, episódios recorrentes de agressividade, surtos psicóticos, resistência ao tratamento ambulatorial e **risco concreto à própria integridade e à de terceiros**, circunstâncias que tornam insuficientes e inadequadas as medidas terapêuticas em regime aberto ou exclusivamente ambulatorial. A necessidade da contratação encontra respaldo no **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, especialmente em seu art. 101, inciso V, que prevê a requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, bem como nos **princípios da Proteção Integral e do Melhor Interesse da Criança**, consagrados no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º do ECA. Ademais, a contratação atende ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente ao art. 74, que admite a contratação direta por inexigibilidade quando inviável a competição, hipótese verificada no caso concreto. Ressalta-se que, no momento da demanda, a **rede pública de saúde mental não dispõe de vaga imediata** compatível com a complexidade do caso e com o público específico, tampouco de estrutura adequada para garantir acompanhamento contínuo e intensivo, o que torna a contratação junto à rede privada a **única solução viável** para atendimento tempestivo e eficaz da necessidade identificada. Os benefícios esperados com a contratação incluem a **estabilização clínica do paciente**, a **redução de riscos à integridade física e psíquica** da criança e de terceiros, o **cumprimento de decisão judicial**, a preservação da segurança coletiva e a efetividade das políticas públicas de saúde e proteção social. A contratação, portanto, alinha-se aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público**, mostrando-se indispensável para a adequada atuação da Administração Pública frente à situação apresentada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para assegurar a execução adequada, segura e eficiente do objeto contratado, a empresa deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista:

- Certidão de regularidade relativa a débitos municipais**, emitida pelo Município sede da contratada.
- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo** devidamente registrado, incluindo todas as alterações consolidadas, que comprovem a constituição e a representação legal da empresa.
- Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme legislação aplicável.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) **Certificação da ausência de penalidades nos cadastros federais**, incluindo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Suspensão e Impedimentos (CNSI), quando aplicável.

g) **Certidão de Regularidade junto ao FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

A execução do objeto contratado consistirá na prestação de serviços de internação psiquiátrica em regime integral (24 horas), pelo período de 30 (trinta) dias – passível de ampliação, a ser realizada em hospital psiquiátrico devidamente credenciado, localizado em endereço previamente informado e aprovado pela Administração Pública.

a) **Local de prestação dos serviços**- Os serviços serão prestados nas dependências da instituição hospitalar contratada, a qual deverá dispor de estrutura física adequada, conforme as normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes, garantindo condições dignas, seguras e apropriadas ao atendimento psiquiátrico.

b) **Prazo para início da execução** -O início da execução do serviço deverá ocorrer de forma imediata, em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da contratação ou conforme determinação administrativa ou judicial, considerando a urgência da demanda.

c) **Prazo de execução** - A prestação do serviço terá duração de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de ingresso do paciente na instituição hospitalar, podendo ser prorrogada mediante nova avaliação técnica e autorização da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

d) **Natureza do serviço** - O serviço caracteriza-se como contínuo e temporário, devendo ser prestado de forma ininterrupta durante todo o período de internação, com acompanhamento clínico permanente e atendimento integral ao paciente.

e) **Forma de execução e entrega do serviço** - A execução do objeto dar-se-á por meio da internação integral do paciente, incluindo acolhimento, avaliação psiquiátrica inicial, acompanhamento clínico contínuo, tratamento medicamentoso, atendimento multiprofissional e manejo de intercorrências, conforme plano terapêutico definido



pela equipe médica.

f) Forma de entrega e comprovação da execução - A comprovação da execução do serviço ocorrerá mediante:

- Registro do período de internação;
- Prontuário médico devidamente atualizado;
- Relatórios técnicos ou de evolução clínica, quando solicitados pela Administração Pública.

g) Encerramento da execução - Ao término do período contratado, será realizada **avaliação clínica final**, com indicação de alta, encaminhamento para acompanhamento ambulatorial ou recomendação de continuidade do tratamento, conforme avaliação técnica.

5. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026 e anos subsequentes.
- 6.2. O pagamento será feito no último dia útil de cada mês após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável.
- 6.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- 6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 6.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.
- 8.2. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.
- 8.3. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.
- 8.4. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
- 8.5. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.



8.6. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Nos termos do **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando **inviável a competição**, especialmente nos casos em que não seja possível promover disputa entre fornecedores aptos a atender, de forma equivalente, à necessidade da Administração Pública.

No presente caso, a seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, uma vez que restou demonstrada a **inviabilidade de competição**, considerando que, no momento da demanda, **apenas um fornecedor reúne simultaneamente**:

- disponibilidade imediata de vaga para internação psiquiátrica infantil em regime integral;
- capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do atendimento exigido;
- regularidade jurídica, fiscal e sanitária;
- equipe multiprofissional qualificada e estrutura adequada ao público específico;
- condições econômicas compatíveis com os preços praticados no mercado.

A impossibilidade de competição decorre, ainda, da **urgência do atendimento**, da **necessidade de cumprimento de decisão judicial** e da inexistência de alternativas viáveis na rede pública ou privada que atendam, em tempo hábil, às exigências técnicas e legais impostas pela situação concreta.

Dessa forma, a escolha do fornecedor baseia-se em **critérios objetivos e devidamente justificados**, quais sejam: **aptidão técnica, regularidade legal, disponibilidade imediata, adequação da estrutura e compatibilidade do preço**, restando inviabilizada a realização de procedimento licitatório competitivo.

Assim, a contratação direta encontra respaldo no **caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, com observância dos requisitos previstos no **art. 72 da referida Lei**, devidamente comprovados no processo administrativo.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

Trata-se de **hipótese de inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que restou caracterizada a **inviabilidade de competição**, circunstância que autoriza a contratação direta pela Administração Pública, desde que devidamente justificadas a **razão da escolha do fornecedor** e a **compatibilidade do preço com a prática de mercado**.

Nesse contexto, o **valor estimado da contratação** foi definido com base na **proposta técnica e financeira apresentada pela instituição a ser contratada**, a qual descreve de forma clara e objetiva os serviços a serem prestados, compreendendo **internação psiquiátrica em regime integral**, acompanhamento multiprofissional contínuo e demais atendimentos necessários ao adequado tratamento do paciente.

Para fins de **verificação de conformidade e compatibilidade dos preços**, foi realizada pesquisa de mercado,



incluindo a análise de **contratações similares realizadas por outros entes públicos**, devidamente registradas na **Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, a exemplo das contratações promovidas pelos Municípios de **Guaporé/RS, Pouso Redondo/SC e Florianópolis/SC**, cujos objetos guardam equivalência técnica com a presente contratação.

Registra-se, ainda, que **outras instituições especializadas foram consultadas**, contudo **não possuíam disponibilidade imediata de vaga**, requisito essencial diante da urgência da demanda e da necessidade de cumprimento de decisão judicial. Em uma das consultas realizadas, houve indicação de eventual disponibilidade, porém com **valor significativamente mais elevado**, em razão da cobrança proporcional por período inferior a um mês, o que tornaria a contratação **financeira e tecnicamente inviável**, além de incompatível com a estimativa inicial de **30 (trinta) dias de internação**.

Ademais, a presente contratação observa o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente o § 4º, segundo o qual, nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto pelas formas ordinárias, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de mesma natureza, por meio de **notas fiscais emitidas a outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior**, ou por **outro meio idôneo**, documentação esta devidamente acostada aos autos.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete **condições adequadas, justas e compatíveis com a realidade de mercado**, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público**, assegurando a **viabilidade financeira da contratação** e a adequada prestação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VAGA PARA INTERNAÇÃO EM CLINICA PSIQUIÁTRICA QUE ATENDA CRIANÇA DE ATÉ 12 ANOS	DIAS	30	R\$ 720,00	R\$21.600,00

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2025.

ÓRGÃO - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 10.002 - ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 10.302.0012.2.040 - MANUT. PROGRAMA MÉDIA E ALTA



COMPLEXIDADE

DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

RECURSO: 1.500.1002.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A SAÚDE

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

Não se aplica.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

☐ Por item ☐ Por grupo de itens ☒ Global

A adjudicação do objeto dar-se-á de forma **global**, considerando que o serviço contratado consiste na **prestação integrada e indivisível de internação psiquiátrica infantil em regime integral**, não sendo técnica nem economicamente viável o fracionamento do objeto.

Dessa forma, o objeto será **adjudicado globalmente ao fornecedor contratado**, por atender integralmente às condições técnicas, operacionais e legais exigidas, bem como apresentar proposta compatível com os preços praticados no mercado, em consonância com o interesse público e com a legislação vigente.

14. MODALIDADE:

☐ Pregão Eletrônico ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo competitivo

☐ Credenciamento ☒ Inexigibilidade de licitação ☐ Dispensa de Licitação

A modalidade adotada para a presente contratação é a **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que restou devidamente caracterizada a **inviabilidade de competição**.

Conforme demonstrado ao longo da instrução processual, a demanda refere-se à **prestação de serviço especializado de internação psiquiátrica infantil em regime integral**, decorrente de **situação emergencial e de cumprimento de decisão judicial**, na qual se constatou que, no momento da necessidade, **apenas um fornecedor reúne condições técnicas, operacionais e legais**, bem como **disponibilidade imediata de vaga**, aptas a atender de forma eficaz e tempestiva à necessidade da Administração Pública.

O levantamento de mercado realizado evidenciou que **não há pluralidade de fornecedores aptos** a concorrer em igualdade de condições, seja pela ausência de vagas disponíveis, seja pela incompatibilidade técnica ou estrutural das instituições consultadas, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo. Ademais, a natureza do objeto e a urgência do atendimento tornam incompatível a adoção de critérios comparativos de vantajosidade típicos das modalidades licitatórias, reforçando a impossibilidade de



competição.

Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade mostra-se **juridicamente adequada e necessária**, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, estando o processo devidamente instruído com a **justificativa da razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço**, em conformidade com os arts. 72, 74 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☐ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e preço
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Maior lance (leilões)
- ☐ Maior retorno econômico ☒ Atender as qualificações exigidas

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- ☐ Não ☒ Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

A empresa **apresentou toda a documentação pertinente e exigida**, atendendo integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ☐ Será exigida amostra do objeto ofertado
- ☒ Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Assinatura de Ata de Registro de Preço + Autorização de Fornecimento
- ☒ Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento
- a) A formalização da presente contratação ocorrerá mediante **instrumento contratual**, conforme dispõe o art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor e complexidade exigem celebração de contrato administrativo
- b) O contrato somente será assinado após a **ratificação da inexigibilidade**, a **comprovação da regularidade de habilitação**, a **adequada instrução do processo administrativo** e a **publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos dos arts. 94 e 175 da Lei 14.133/2021.
- c) Quaisquer alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo devidamente justificado, observando-se as hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

19. VIGÊNCIA:

A contratação terá **vigência inicial de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua formalização, **podendo ser prorrogada**, de forma excepcional, **nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica, avaliação da evolução do quadro clínico, comprovação da necessidade da continuidade do serviço e conforme a **conveniência e o interesse da Administração Pública**.



20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

A garantia do objeto contratado consistirá na prestação integral, contínua e adequada dos serviços de internação psiquiátrica, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, nas normas técnicas e sanitárias vigentes e na legislação aplicável.

A contratada deverá garantir:

- A **manutenção das condições técnicas, operacionais e assistenciais** durante todo o período de execução do contrato;
- A disponibilidade de **equipe multiprofissional qualificada**, com acompanhamento clínico contínuo;
- O cumprimento do **plano terapêutico definido pela equipe médica**, assegurando atendimento digno, seguro e humanizado;
- A observância dos direitos do paciente e das normas éticas que regem a prestação de serviços em saúde mental.

A **validade do objeto** corresponderá ao período de **30 (trinta) dias de internação psiquiátrica em regime integral**, contados a partir da data de ingresso da criança na instituição hospitalar, podendo ser prorrogada mediante nova avaliação técnica e autorização da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Eventuais falhas na execução do objeto, interrupções indevidas ou descumprimento das condições pactuadas sujeitarão a contratada às **sanções administrativas previstas em lei e no contrato**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Dessa forma, a garantia e a validade do objeto asseguram à Administração Pública a **qualidade, continuidade e efetividade do serviço contratado**, atendendo ao interesse público e às necessidades que motivaram a contratação.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente e neste instrumento:

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento contratual, observando rigorosamente as condições técnicas, legais, assistenciais e administrativas pactuadas.
- Prestar os serviços de internação psiquiátrica em regime integral (24 horas), pelo período contratado, garantindo atendimento contínuo, seguro, especializado e humanizado.
- Disponibilizar estrutura física adequada, compatível com o objeto contratado, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.
- Manter equipe multiprofissional qualificada, composta por médicos psiquiatras, profissionais de enfermagem, psicologia e demais áreas necessárias, assegurando acompanhamento clínico contínuo, atendimento



de intercorrências e execução do plano terapêutico definido.

V. Realizar avaliação psiquiátrica inicial e reavaliações periódicas, garantindo tratamento medicamentoso e terapêutico adequado à evolução clínica do paciente.

VI. Manter prontuário médico atualizado, bem como elaborar e encaminhar relatórios técnicos e clínicos, sempre que solicitados pela Administração Pública ou por autoridade competente.

VII. Respeitar integralmente os direitos do paciente, assegurando atendimento digno, ético e humanizado, nos termos da legislação vigente, especialmente do Estatuto da Criança e do Adolescente e das normas de saúde mental.

VIII. Cumprir integralmente as determinações administrativas e judiciais relacionadas à internação e ao tratamento do paciente.

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária exigida para a contratação.

X. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato relevante, intercorrência clínica ou situação que possa comprometer a execução do objeto contratado.

XI. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, por prazo indeterminado, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual violação, excetuadas as hipóteses legais de divulgação ou autorização expressa da CONTRATANTE.

XII. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

XIII. Providenciar todos os recursos humanos, materiais, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, estando incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, benefícios, administração e lucro.

XIV. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por atos ou omissões que causem danos à Administração, ao paciente ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

XV. Acatar integralmente a fiscalização da CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato.

XVI. Permitir a verificação da execução dos serviços, sempre que solicitado, com a presença de representante da CONTRATANTE.

XVII. Garantir que os serviços sejam prestados exclusivamente por profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA.

XVIII. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

XIX. Durante o prazo de vigência contratual, reparar eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da má



execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

XX. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

21.2. Das Obrigações da Contratante

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Providenciar a formalização da contratação e as autorizações administrativas necessárias à execução do objeto.

II. Receber e acompanhar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

III. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de gestor e fiscal do contrato devidamente designados.

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

V. Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos, mediante comprovação da execução do serviço.

VI. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, respeitados os limites legais e a confidencialidade dos dados.

VII. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, aplicando, se necessário, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

VIII. Rescindir o contrato, unilateralmente, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

IX. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X. Zelar pela observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	Fernando Revers e Juliana Scaranti	Nº da Matrícula:		Cargo:	Secretários Municipais de
----------------	------------------------------------	------------------	--	--------	---------------------------



				Assistencia social e Saúde
Fiscal:				
Nome completo:	Claudia M. K. Teixeira	Nº da Matrícula:	1128/01	Cargo: Assistente Social
25. SANÇÕES:				
25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.				
26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:				
O processo será conduzido conforme a Lei nº 14.133/2021, reunindo todos os documentos essenciais, como justificativa da contratação, pesquisa de preços, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e demais peças pertinentes. A instrução deverá garantir clareza, transparência, motivação dos atos e observância dos princípios administrativos, assegurando que a decisão pela inexigibilidade esteja devidamente comprovada e fundamentada nos autos.				
27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE				
Responsavel pela elaboração do Termo de Referência				
Claudia M. K. Teixeira Assistente Social				
Belmonte-SC, 22 de dezembro de 2025				